



A R B I
ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DA
IDANHA-A-NOVA

Informação sumária sobre regime do Fornecimento de água a Título Precário

Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova, doravante designada ARBI, Pessoa Coletiva de Direito Público, com sede na Rua Dr. Pedro Camacho Vieira, n.º 76, freguesia do Ladoeiro, concelho de Idanha-a-Nova, com o número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 093 877, Concessionária da Concessão da Conservação e Exploração do Aproveitamento Hidroagrícola da Campina de Idanha-a-Nova, doravante designado AHCIN,

- Considerando a relevância da temática do fornecimento de água a título precário, a áreas localizadas fora do perímetro de rega do AHCIN, dá conhecimento do regime pelo qual pauta a respetiva atuação, não dispensando a informação aqui prestada da consulta da regulamentação em vigor, a qual pode ser alterada a todo o tempo, sem que tais alterações tenham sido aqui introduzidas:

Notas importantes:

1. A área total do AHCIN é 8.237 hectares;
2. A gestão da água é feita em modelo plurianual, com respeito do regime jurídico em vigor, nomeadamente, com salvaguarda dos direitos dos beneficiários incluídos no perímetro de rega e com respeito da hierarquia dos interesses protegidos nos termos do regime em vigor;
3. A Adesão ao regadio dentro da área do perímetro de rega do AHCIN é, nesta data, fevereiro de 2022, de 31,82%, e está a registar um crescimento exponencial, em resultado da introdução de novas culturas;
4. O incremento da adesão ao regadio dentro do perímetro de rega do AHCIN, mesmo sem considerar os efeitos decorrentes de situações de seca, poderá colocar, a todo o tempo, em causa a disponibilidade de água para rega fora do perímetro de rega, a título precário, incluindo a culturas permanentes, sem qualquer direito de indemnização ou reclamação;
5. O fornecimento de água a título precário somente será autorizado, anualmente, a título transitório, pela Direção da ARBI, a qual definirá os termos e condições em que o



Rua Pedro Augusto Camacho Vieira, Nº 76
6060-259 LADOEIRO
geral@arbi.pt

- mesmo poderá ser efetuado ou não, em função das disponibilidades de água anualmente para tal fim;
6. Os utilizadores de água a título precário, nos termos da Lei, não pagam taxa de conservação do AHCIN, pois não fazem parte do mesmo, mas a respetiva taxa de exploração é agravada.

Regulamentação:

- a) Regulamento da Obra de Rega da Campina da Idanha publicado no Diário do Governo, III Série, - Número 180 de 2 de agosto de 1973;
- b) Dec. Lei 269/82 de 10 de julho com a redação do Dec. Lei 86/2002 de 6.04;
- c) Despacho n.º 17/2019, de 26 de julho de 2019, do Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- d) Entendimento Comum relativamente à aplicação do Despacho 17/2019, constante da INF_DIREÇÃO_10825_2019, da DGADR, e Despacho da Sra. Ministra da Agricultura de 11.03.2020.

Ladoeiro, 23 de fevereiro de 2022,

A Direção da ARBI,